

ATA DA REUNIÃO DE 01/11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 17/2013 da reunião ordinária realizada no dia 1 de novembro de 2013, iniciada às 14:30 horas e concluída às 19:00.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 16 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação para o ano de 2014 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- b) Lançamento para o ano de 2013 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC;
- c) Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão;
- d) Aprovação para o ano de 2014 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem;
- e) Proposta para fiscal único – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Cruz Martins & Pega Magro, SROC”;
- f) Aprovação da alteração à “Tabela de Taxas e Licenças”;
- g) Empreitada de: “Loteamento Industrial de Silvares – Infraestruturas – 1ª Fase” – suspensão dos trabalhos;
- h) Aprovação da plurianualização de despesas;
- i) Aprovação do relatório final e adjudicação referente ao procedimento de Concurso Público Internacional “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU para o Concelho do Fundão”;
- j) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – execuções fiscais;
- k) Aprovação da atribuição de uma lembrança aos colaboradores do Município do Fundão que se reformem após trinta anos de serviço;
- l) Aprovação da adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelo Novo;
- m) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro Cultural e Desportivo os “Os Amigos da Barroca” e a Freguesia da Barroca;
- n) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fundação Cupertino de Miranda;
- o) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e gestão a celebrar entre o Município do Fundão e algumas das freguesias do concelho no que respeita a ensino pré-escolar;

- p) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação – programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico;
- q) Aprovação das minutas dos protocolos de cooperação a celebrar com a União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e freguesias de Enxames e Souto da Casa;
- r) Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014;
- s) Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas;
- t) Aprovação de Regulamento: “Míscaros – Festival do Cogumelo”;
- u) Aprovação de Regulamento: “Mostra de Artes e Sabores da Maúnça”;
- v) Aprovação de Regulamento: “Magusto da Fatela 2013”;
- w) Aprovação de Regulamento: “Participação no Concurso de Presépios 2013”;
- x) 11.ª Alteração Orçamental e 11.ª às GOP.

4 – BALANCETE – DIA 29 DE OUTUBRO.

5 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Luís António de Oliveira Godinho – construção de muro de vedação e serventia carral;
- b) Luís Gonçalves Venâncio Afonso – construção de habitação unifamiliar;
- c) Nuno Filipe Antunes Melo – construção de habitação unifamiliar;
- d) Vera Lúcia Santos Cruz Silva – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- e) Fernando Esteves Alves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína.

ATA N.º 17/2013

No dia um do mês de novembro do ano dois mil e treze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira e Dr. Paulo Manuel da Cunha Ribeiro.

O Senhor Presidente justificou a ausência dos Senhores Vereadores Eng. António Joaquim Maroco Quelhas e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças em Regime de Substituição, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início aos trabalhos referindo-se ao seminário final “Reverter o Declínio Demográfico no Interior – possível ou impossível?” no âmbito do projeto de investigação liderado pela Universidade de Aveiro “Demografia economicamente sustentável – Reverter o declínio em áreas periféricas” em união com as Universidades da Região Centro e com os Politécnicos de Castelo Branco e Guarda, apresentado n’ A Moagem no passado dia 26 de outubro. De todos os convidados, realçou a presença do Reitor da Universidade da Beira Interior.

Considerou ter sido um “bom dia” de pensamento e reflexão sobre o estudo apresentado, sobretudo porque lhe parece ser uma questão muito premente numa ótica de resposta a um problema gravíssimo que a Região Centro sofre há algumas décadas, prevendo-se que se venha a prolongar durante mais uma geração, com consequências graves para o tecido económico-social e que em situações mais dramáticas, poderá por em causa o funcionamento mínimo dos serviços.

Considerou sobretudo, que este trabalho, possa ser um elemento chave para uma consciência maior da questão, que não passa simplesmente por uma mera assimetria do país, podendo haver uma rutura se nada for feito, e neste sentido, este estudo vem em boa hora, e no início de um ciclo novo de programação comunitário, ciclo também desafiante, do ponto de vista do que poderá ser a cooperação intermunicipal e políticas de carácter sub-regional ou regional, que possam dar respostas mais precisas e eficazes a algumas questões levantadas.

Disse, que ele próprio, num Congresso da ANMP, tinha defendido, há semelhança do estatuto de insularidade, a criação no nosso país, do estatuto de muito baixa densidade, e que neste momento tem lógica e faz sentido a sua inclusão em legislação feita por exemplo, para políticas sectoriais, e que só isto, faz com que haja sempre uma conexão em termos de política e opções públicas, relativamente à realidade concreta dos territórios de muito baixa densidade, que precisam de facto de ser olhados na sua realidade concreta.

Ainda sobre esta questão, o Senhor Presidente disse que o Município do Fundão tinha sido convidado para “funcionar como a voz” de todos os municípios na apresentação deste projeto em Lisboa e também no próximo Congresso da ANMP a ter lugar no final do mês de novembro. Disse

que tinha também sido convidado, para apresentar uma Moção sobre a temática da reorganização do estado em termos dos seus serviços conectados com esta questão de muito baixa densidade. “Talvez uma das questões que está mais na ordem do dia”.

Continuando, e ainda sobre este assunto, o Senhor Presidente disse que tinha sentido algum desconforto pela ausência no seminário dos presidentes de câmara da Região Centro, dado a importância deste estudo para estes municípios. Considerou positiva, a representação da sociedade do conhecimento regional, dos empresários, sobretudo da Cova da Beira, e até representantes dos sindicatos. Considerou, que uma questão destas, de tão grande foco para a Beira Interior, será necessário um esforço, nomeadamente fazendo mais algumas destas sessões, porque, por muito que se divulgue e se possa dar a conhecer estes estudos, enviados para os municípios em questão, não é a mesma coisa nem tem a mesma leitura que assistir e participar no debate.

Seguidamente, o Senhor Presidente referiu-se à reorganização dos Tribunais Judiciais. Disse, que na proposta final, o Fundão tinha perdido algumas tipologias de julgamento que passaram para o Tribunal de Castelo Branco, ficando o Fundão com os processos da área do comércio de toda a comarca, onde se inclui Penamacor.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento que a próxima Sessão da Assembleia Municipal teria lugar no dia 14 de novembro, pelas 16:30 horas.

Antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento do festival de gastronomia, no próximo fim de semana no Açor e convidou todos para que no final deste reunião, se deslocassem à freguesia de Fatela para o seu tradicional magusto.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Começou por cumprimentar o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores assim como os senhores funcionários da câmara.

Deu conhecimento que o Senhor Vereador António Quelhas não podia estar presente por motivos profissionais. Deixou claro que as suas decisões refletem a posição conjunta dos dois vereadores, dado que todos os assuntos foram analisados em conjunto.

Continuando, disse que corroborava das preocupações do Senhor Presidente relativamente ao relatório apresentado n’ A Moagem no passado dia 26 de outubro.

Considerou preocupante os indicadores negativos demográficos e económicos, e lembrou as palavras do “Magnifico Reitor da UBI no ato da tomada de posse. Que paira sobre o nosso território esta imagem, este fantasma de nos tornarmos num território de reserva cinegética”. Tem perguntado a si mesmo “Porque é que chegamos aqui?” e a resposta que encontra, é que a

sociedade tem sido demasiado providente e pouco providente, pelo que se torna necessário pensar em salvarmo-nos como humanidade, procriando, e levar a cabo outras missões que têm falhado, pelo, que, precaver, de facto é fundamental.

Disse, que obviamente o relatório no seu pressuposto de construção e de epistemologia tem algumas fragilidades porque faz futurologia, que há muita coisa em aberto, e partilha da urgência de trabalhar soluções, propondo, para uma próxima reunião de câmara, o agendamento deste assunto.

Partilhou da posição do Senhor Presidente relativamente à ausência de autarcas no seminário e sugeriu que em próximos fóruns se incentivasse a sua presença para conhecimento e reflexão dos dados apresentados.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador referiu-se à nota divulgada sobre o ranking de transparência dos 308 municípios, em que o Fundão aparece no 229.º lugar. Considerou que ainda há muito para fazer neste ponto, e disse que seria um desafio para esta câmara, propor-se, nos próximos quatro anos, passar dos 100 últimos para os 100 primeiros.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Relativamente a esta última questão, disse que não conhecia o formato deste ranking de transparência, nem que era um indicador que estaria a ser colocado, e que gostaria primeiro de perceber e perceber que indicadores estiveram na base deste ranking, para depois considerar o desafio lançado. Disse que não se lembrava do município ter respondido a qualquer inquérito sobre esta vertente, e que terá de se informar se o estudo decorreu de uma análise externa ao município ou se também foi tida em conta alguma informação pedida ao município que complementarmente a uma análise externa levou a este ranking.

Realçou, no entanto, e como já tinha referido na primeira reunião deste executivo, que a Transparência, Corresponsabilização, Decisão e Participação, são três componentes muito conectadas e prioritárias nos dias de hoje na gestão pública local, pelo que, todas as ideias que possam vir neste sentido, são sempre bem vindas, apreciadas e devidamente enquadradas se possível.

Disse, que iria informar-se e perceber toda esta questão, e perante os resultados, ver onde se poderá melhorar para se poder alcançar o melhor posicionamento se ele for significativamente representativo deste quadro de transparência, elemento chave na gestão e na apreciação pública por parte dos cidadãos.

Ainda sobre a questão do seminário, pela relevância do assunto e no seguimento da proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Domingues, o Senhor Presidente disse que o executivo se poderia conectar com a Assembleia Municipal, ideia já reforçada pelo seu presidente

Dr. Vítor Martins, para a criação de “pequenas jornadas de reflexão temática” e que este tema ligado ao declínio demográfico na nossa região, seria um tema importante para agendar, e que nesta próxima sessão da Assembleia Municipal, na parte do período da informação escrita do Presidente da Câmara, iria transmitir esta posição ao Senhor Presidente. Disse que seria uma boa conexão com a própria Assembleia Municipal, que no meu entender, dará outra força do ponto de vista da mobilização e da participação, tanto por parte dos Senhores Deputados, pelas Juntas de Freguesia e população geral. Disse ainda, que ele próprio, poderá contactar com as universidades de Aveiro e UBI e conseguir que venham fazer apresentações, e a partir daqui, lançar-se o debate sobre o que fazer, e procurar quadros de soluções nas diferentes escalas que este problema obriga a atuar.

Mais nenhum vereador usou da palavra o Senhor Presidente deu inicio ao ponto seguinte.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação para o ano de 2014 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativos da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos;

Considerando que de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo (artigo 112º, nº 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

Considerando o estipulado nos nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º do CIMI, compete ainda aos municípios determinar a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra;

Considerando que no atual contexto sócio económico, o Município do Fundão propõe a manutenção das taxas em vigor, à semelhança da fixação definida nos anos anteriores;

Considerando, contudo, que se entende justo estabelecer os incentivos de minoração e majoração do imposto em causa;

Considerando que, tal como se têm vindo a verificar, as discriminações podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município,

proponho, nos termos do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pelo CIMI, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1- Aprovar a aplicação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis nos termos que se seguem:

a) Prédios rústicos: 0,8%, nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea a) do C.I.M.I.;

b) Prédios urbanos: 0,7%; nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea b) do C.I.M.I.;

c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%. nos termos do estipulado pelo artigo 112º, nº 1, alínea c) do C.I.M.I.;

2- Aprovar, nos termos do nº 8 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens, em todas as freguesias do concelho.

3- Aprovar, nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de minoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, entretanto recuperados, em todas as freguesias do concelho. O benefício aqui concedido terá uma duração de cinco anos em relação ao ano seguinte da recuperação.

4 - Aprovar, nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios rústicos de todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola, por forma a combater a desertificação em meio rural.

5- Aprovar, nos termos do nº 3 do artigo 112º do CIMI, a majoração ao triplo das taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº 1, a aplicar aos prédios urbanos ou às suas frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, em todas as freguesias do concelho, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

6 – Aprovar, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, uma majoração em dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem

terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

Tabela Resumo : Pontos 2, 3, 4, 5 e 6

FUNDAMENTO LEGAL	NORMATIVO CIMI	MAJORAÇÃO/ MINORAÇÃO
Prédios urbanos degradados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 8	Majoração de 30%
Prédios urbanos degradados entretanto recuperados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 6	Minoração de 30%
Prédios rústicos (todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola)	artigo 112º, n.º 6	Majoração de 30% (5 anos)
Prédios urbanos/Frações devolutas há mais de um ano (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios urbanos em ruína (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios rústicos em área florestal (todas as freguesias do concelho que)	artigo 112º, n.º 9	Majoração em dobro (mínimo € 20,00)

7- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta respeitante às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI).

8 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de novembro de 2013.

9 – Que seja delegado no Sr. Presidente a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se no decurso do ano de 2014, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados, e a consequente comunicação ao serviço de finanças da regularização das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já liquidadas.

10 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação para o ano de 2014 das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis)

Absteve-se o Senhor Vereador José Domingues.

Explicou a sua base de votação. Considerou, que manter taxas dos anos anteriores não é atrativo, porque lhe parece que as anteriores também já não o eram. Para os vereadores da oposição, atrativo, seria de facto, apresentar redução de taxas. Disse que era importante terem informação dos valores anteriores, para que pudessem perceber a evolução do valor das taxas.

Relativamente à taxa de majoração a aplicar aos prédios em ruínas, disse que, as pessoas já estão com dificuldades em suportar as despesas da hipoteca contraída, portanto será difícil deslocar verbas para fazer trabalhos noutras habitações. A majoração aqui parece-lhes “procurar apenas um efeito que é aumentar a receita”.

Quanto à questão da taxa de minoração, parecer -lhes ser uma medida de apoio às famílias, mas inconsistente, porque as pessoas estão desprovidas, e que uma medida atrativa nesta altura, seria a redução dos impostos às pessoas do Fundão.

Usou novamente da palavra o Senhor presidente.

Admitiu que estariam todos de acordo e que seria mais fácil encontrar consenso, quando “os valores que se pedem aos cidadãos seja a redução” e não tem duvida nenhuma, que seguramente, “estariamos mais conscientes da realidade positiva desta decisão”.

Todavia, não pode deixar de dizer, que o município do Fundão, apesar de todos os cortes que os municípios têm tido e vão ter no próximo ano, não tem a taxa máxima, o que lhe parece ser uma solução equilibrada entre o que são as necessidades do município e a realidade social do

concelho, e lembrou todo um conjunto de bens e serviços que este município coloca aos cidadãos, que poderia ficar em causa se reduzissem as receitas em alguns milhares de euros por ano.

Relativamente à questão dos proprietários, disse que compreendia que hoje em dia possam pagar menos, percebe que é uma linha de pensamento, mas de alguma forma, aquilo que foi minorado na propriedade urbana, sempre que recuperada, tem redução de IMI, o que é um bom sinal de mercado para os proprietários que queiram investir na sua propriedade, podendo despoletar aqui, alguma consistência fiscal positiva.

Compreende que também haja casos em que o proprietário gostaria de poder recuperar as suas casas degradadas ou prédios já em ruína, mas que não têm meios para o fazer, e que terão de ser os municípios a resolverem as questões com dinheiros públicos.

Deixou no entanto bem claro que “não há nada que não vá na linha do incentivo”.

Lançamento para o ano de 2013 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município;
Considerando que, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, por proposta fundamentada da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, por um período que não vai além de 5 anos, renovável uma única vez;

Considerando que, não obstante o teor da presente deliberação, sempre poderá a Câmara propor junto do órgão deliberativo a isenção da derrama relativamente a projetos que venham a apresentar um especial interesse para o desenvolvimento económico-social do Município do Fundão;

Considerando que, de acordo com a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua versão atual, designadamente com o seu artigo 14.º, os *“municípios podem lançar anualmente uma derrama, **até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território**”*;

Considerando que se trata de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo conseqüentemente, aquelas que se encontrem em situação difícil;

Considerando que o nº 4 do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal pode deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,

proponho, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pela Lei das Finanças Locais, que a Câmara Municipal delibere:

1 - O lançamento para o ano de 2013 da derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais, bem como uma taxa reduzida até 0,75 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00;

2 - Que seja igualmente aprovada a isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal / sede social no concelho do Fundão, tendo em conta que o Município do Fundão se localiza no interior do país e, por conseguinte, tem maior responsabilidade no apoio, requalificação e expansão das empresas, cuja sede de situa neste concelho e que, efetivamente, estruturam o tecido empresarial nele existente;

3 – Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta respeitante à derrama;

4 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2013;

5 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Lançamento para o ano de 2013 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do IRC)

Absteve-se o Senhor Vereador José Domingues.

Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 19º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação, os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS;

Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 20º da Lei das Finanças Locais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal, à Direção-geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos;

Considerando que o Município do Fundão se candidatou ao Programa de Apoio à Economia Local (Programa I), programa que obriga à fixação, pela autarquia, das taxas máximas previstas para este imposto, não permitindo a definição de qualquer tipo de isenção,

proponho, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pela Lei das Finanças Locais, que a Câmara Municipal delibere no sentido de :

1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão.

2- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta respeitante às taxas de IRS.

3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2013.

4 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Fundão)

Votou contra o Senhor Vereador José Domingues.

O Senhor Vereador justificou a sua votação lembrando que o município está sob o efeito de um Plano de Assistência e que tem de manter a percentagem.

Aprovação para o ano de 2014 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 30 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alva de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.

Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.

Considerando que,

- ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;
- “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes

utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida;

- se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão;
- a ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do artigo 123º, nº 3, da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro;
- o Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas,

proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar, para o ano de 2014, nos termos do disposto no artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, que remete para a alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, que deverá ser aplicado pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação para o ano de 2014 da Taxa Municipal de Direitos de Passagem)

Proposta para fiscal único – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Cruz Martins & Pega Magro, SROC”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que:

A Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou a Lei nº 53-F/2006, de 29 de dezembro;

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais prevê que as empresas locais dispõem sempre de uma assembleia-geral e de um fiscal único, de acordo com o previsto no nº 2 do art. 25º do mesmo;

Atendendo ao disposto no nº 3 do art. 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, se prevê que compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local - Viverfundao – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.M. - sob proposta do órgão executivo;

Nos termos do disposto na alínea n) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “*compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal ... deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal*”;

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- nos termos da alínea ccc) do nº 1 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 3 do art. 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, propor para fiscal único, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Cruz Martins & Pega Magro, SROC”, inscrita na Lista dos ROC sob o n.º 111, com sede na Quinta das Rosas, Lote 2 R/c Esq., 6200-191 Covilhã, representada pelo revisor efetivo, Dr. João Alberto da Cruz Martins, Revisor n.º 735, contribuinte fiscal n.º 145 252 540, e, o revisor suplente, o Dr. Fernando José Pega Magro, Revisor n.º 819, contribuinte fiscal n.º 112 612 512 e remeter para o Exmo. Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, nos termos da alínea n) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Proposta para fiscal único – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Cruz Martins & Pega Magro, SROC”)

Aprovação da alteração à “Tabela de Taxas e Licenças”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que:

o Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, veio simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», comportando no seu

clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das autarquias locais;

o supra mencionado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas;

tal regime jurídico procede à criação e disponibilização de um balcão único eletrónico, onde será possível ao munícipe cumprir todos os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade com o objetivo de desmaterializar procedimentos;

a iniciativa “Licenciamento Zero” pretende aumentar a responsabilização dos agentes económicos, reforçando-se para o efeito a fiscalização e agravando-se o regime sancionatório;

nestes termos, se torna necessário adequar a “**Tabela de Taxas e Licenças**”, atualmente em vigor às disposições legais constantes no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, bem como noutros diplomas, por forma a garantir que o regime jurídico do “Licenciamento Zero” tenha uma plena e eficaz aplicação no plano municipal;

a liquidação das taxas é efetuada automaticamente no “Balcão do Empreendedor”, salvo nos casos previstos nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril;

para as taxas fixadas ao nível da iniciativa “Licenciamento Zero” para a ocupação da via pública com mobiliário urbano e para a publicidade e, caso a plataforma informática permita a discriminação de valores, as taxas fixadas poderão vir a ser condicionadas aos coeficientes de localização de imóveis específicos para cada zona do município,

proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos das disposições conjugadas do nº 1 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro e dos artigos 33º, nº 1, alínea ccc) e artigo 25º, nº 1, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a alteração à “**Tabela de Taxas e Licenças**”, de remeter a mesma à Assembleia Municipal para os devidos efeitos legais e, posteriormente, de a submeter à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.

Em anexo:

- 1- *Tabela de Taxas e Licenças* da qual constam unicamente as alterações introduzidas – DOC. N.º 1;
- 2- *Tabela de Taxas e Licenças* que reproduz, na íntegra, a nova tabela de taxas, designadamente, com a atualização efetuada por força da alteração ao artigo 6º do

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, sendo que a atualização só incidiu sobre as taxas anteriores à presente alteração – DOC. Nº 2;

- 3- Fundamentação económico-financeira da Tabela de Taxas e Licenças na íntegra – DOC. Nº 3.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da alteração à “Tabela de Taxas e Licenças”)

Empreitada de: “Loteamento Industrial de Silvares – Infraestruturas – 1ª Fase” – suspensão dos trabalhos

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 66/13 datada de 28 de outubro de 2013, da Equipa Multidisciplinar de Contratação e Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas, e que se transcreve:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar o seguinte:

1. A referida empreitada foi objeto do contrato nº 12/2012 datado de 12/04/2012;
2. A consignação ocorreu em 12/05/2012 e o prazo de execução foi de 365 dias, prevendo-se o término em 12/05/2013;
3. Na sequência de dois autos de suspensão ocorridos, que se anexam, o prazo de conclusão de empreitada foi prorrogado para 15/02/2014;
4. Nesta data constata-se a necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto patenteado a concurso, ditadas pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares em curso;
5. Nesta conformidade ao abrigo da alínea b) do art.º 365º do CCP, propõe-se uma suspensão dos trabalhos por um prazo provável de 90 dias, prevendo-se a conclusão da obra para 15/05/2014.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b) do art.º 365º do CCP, ordenar a suspensão da execução dos trabalhos por um prazo provável de 90 dias. (Empreitada de: “Loteamento Industrial de Silvares – Infraestruturas – 1ª Fase” – suspensão dos trabalhos)

O Senhor Vereador José Domingues disse que esta questão tinha merecido especial atenção, porque já era a terceira suspensão, e que necessariamente deveria haver lugar a revisões de preços de cada vez que a empreitada é suspensa.

O Senhor Presidente esclareceu que esta empreitada tinha sido suspensa por questões relacionadas com a aprovação do projeto e dos fundos comunitários por parte da CCDRC, bem como pelo estudo do Impacte Ambiental que foi necessário elaborar. No entanto disse que a

CCDRC já tinha dado autorização em termos de ordenamento para a sua execução no âmbito das medidas preventivas do PDM, que a questão do financiamento está assegurada, e que as alterações a introduzir ao projeto já se encontram em execução

O Senhor Vereador José Domingues disse que gostaria de conhecer este projeto e todos os Planos de Pormenor do concelho. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Arquiteto Conceição que preparasse uma apresentação dos Planos de Pormenor do concelho que estão em operação.

Aprovação da plurianualização de despesas

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 30 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Face às informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Contratos de Empreitada de Obras Públicas e Fiscalização, procedendo à suspensão de obras, existe a necessidade de reprogramar os compromissos que lhes estão associados plurianualizando-os.

Assim solicito que seja aprovada a plurianualização das despesas que se seguem, e que nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro seja solicitada a competente autorização à Assembleia Municipal:

Empreitada de Construção e Loteamento da Zona Industrial de Silvares, valor comprometido para 2013, 947.245,89 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos). Valor realizado 74.544,82 (setenta e quatro, quinhentos e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), valor comprometido a transferir para o ano seguinte 872.701,07 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e um euro e sete cêntimos).

Empreitada de construção de infraestruturas do parque agroindustrial fase II – valor comprometido para 2013 158.866,48 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos). Valor realizado 0 (zero euros) valor de compromisso a transferir para o ano seguinte 158.866,48 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

Empreitada de pavimentações e infraestruturas nas estradas do Fundão – valor comprometido em 2013, 333.637,95 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e noventa e cinco cêntimos). Valor realizado 92.920,13 (noventa e dois euros, novecentos e vinte euros e treze cêntimos). Valor a transferir para o ano seguinte 240.717,82 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da plurianualização de despesas)

Aprovação do relatório final e adjudicação referente ao procedimento de Concurso Público Internacional “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU para o Concelho do Fundão”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 25 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerado que em sede de reunião de Câmara Municipal e de sessão de Assembleia Municipal foi autorizada a abertura do procedimento para Concurso Público Internacional " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU PARA O CONCELHO DO FUNDÃO";

Considerando que se incluem no âmbito do presente contrato a recolha e o transporte a destino final adequado de resíduos sólidos urbanos, incluindo indiferenciados e monstros e os decorrentes da realização de eventos participados e/ou organizados pelo município, em toda a área do concelho do Fundão, o fornecimento, manutenção e higienização de equipamento de deposição de resíduos urbanos e o fornecimento / substituição de sacos de lona e descartáveis para contentores semissubterrâneos;

Considerando que o anúncio do procedimento foi publicado em Diário da República n.º 2190 foi publicado em Diário da República – II série, n.º 86 de 06 de maio de 2013 e no Jornal Oficial da União Europeia 2013/S 088 – 149860 de 07 de maio de 2013;

Considerando que no âmbito deste processo de concurso decorreram todos os trâmites previstos legalmente na legislação em vigor, encontrando-se na fase de aprovação do relatório final elaborado pelo júri nomeado no âmbito deste procedimento,

proponho, nos termos do disposto no programa de concurso e das disposições conjugadas dos artigos 148.º do CCP e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1 - Aprovar o teor do Relatório Final referente ao procedimento de Concurso Público Internacional " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU PARA O CONCELHO DO FUNDÃO, que segue em anexo à presente proposta;

2 - Adjudicar o procedimento de Concurso Publico Internacional - " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU PARA O CONCELHO DO FUNDÃO – à empresa **LUREC – Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A.**, pelo valor de 1.117.000,00 € (um milhão cento e dezassete mil euros).

3 – Remeter o referido processo a visto do Tribunal de Contas para os devidos e legais efeitos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do relatório final e adjudicação referente ao

procedimento de Concurso Público Internacional “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU para o Concelho do Fundão”)

O Senhor Vereador José Domingues, considerando que uma das propostas preteridas é favorável em cerca de 80 mil euros perguntou “se o caderno de encargos definia a dimensão em metros, concretamente do que é uma rua estreita.”

O Senhor Presidente respondeu que não, e esclareceu que o caderno de encargos tem o percurso e a localização dos caixotes do lixo (mapeamento), e onde consta também que os concorrentes têm de ter os meios de transporte adequados à recolha dos caixotes relativamente à localização de cada um deles. Disse, que quando definiram os locais, partiu-se do pressuposto que quem concorre terá de verificar exatamente onde estão os caixotes e se os carros passam em todas as ruas. Disse que estas questões são uma obrigação de quem concorre, porque está em causa ter carros que permitam de facto recolher os caixotes do lixo em ruas mais estreitas, situação não detetada na proposta do concorrente Ecorede, o que na prática permitiu e levou à sua exclusão, que não foi contestada.

Seguidamente, o Senhor Vereador José Domingues colocou outra questão. “Se em sede de análise foi pedido algum esclarecimento à empresa Ecorede relativamente à dimensão dos seus carros e como é que ela pretendia resolver a situação, porque de facto o valor era vantajoso”.

O Senhor Presidente respondeu que a questão colocada está respondida por aquilo que era obrigado a apresentar na proposta. Do caderno de encargos constava como um dos requisitos de análise as tipologias dos veículos que estariam afetos ao serviço, logo, se eram desadequados, o concorrente seria excluído.

O Senhor Vereador José Domingues reconheceu o esforço feito na poupança relativamente ao serviço que estava a ser efetuado até à elaboração deste concurso, mas, dado que o caderno de encargos não mencionava concretamente a dimensão a que teria de estar sujeito, considerou haver uma omissão da parte de quem o elaborou. Para os senhores vereadores da oposição, o valor envolvido, 80 mil euros, poderia suscitar da parte do município uma tomada de iniciativa no sentido de analisar a proposta sem alterar o valor e sem deturpar a proposta inicialmente apresentada e que era razoável e possível fazer.

O Senhor Presidente disse que por parte do concorrente excluído, não tinha havido qualquer resposta ou contestação, depois das explicações dadas pelo júri.

O Senhor Vereador disse que apenas fazia o papel de cidadão que olha apenas para os valores e coloca as questões para as ver clarificadas, tão simples quanto isto.

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – execuções fiscais

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que é objetivo da Câmara Municipal promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Considerando o disposto no nº 3 do artigo 56º da Lei das Finanças Locais, na sua atual redação, que atribui ao órgão executivo a “*cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de taxas, encargos de mais valias e outras receitas de natureza tributária que aquelas devem cobrar, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.*”;

Considerando que, nos termos do artigo 7º do Código Civil, a Lei das Finanças Locais é posterior e contrária ao Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), designadamente o disposto no artigo 7º deste normativo, que atribuía ao Presidente da Câmara as competências em causa, pelo que a primeira prevalece sobre a segunda;

Considerando que a Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara, a competência para a cobrança coerciva das dívidas, podendo este subdelegá-la nos vereadores nos termos do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

proponho, nos termos dos artigos 34º e 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a delegação no Presidente das competências referidas no artigo 56º da Lei das Finanças Locais, podendo este subdelegá-las nos vereadores, bem como no sentido de ratificar todas as decisões entretanto tomadas nesta matéria pelo Presidente da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – execuções fiscais)

Aprovação da atribuição de uma lembrança aos colaboradores do Município do Fundão que se reformem após trinta anos de serviço

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando o papel que todos os/as colaboradores/as desempenham, ao longo da sua vida profissional, ao nível do desenvolvimento do concelho, enquanto trabalhadores/as da autarquia;

Considerando que, quando esse percurso profissional termina, importa que a entidade patronal reconheça o valor de uma vida de trabalho e manifeste o seu agradecimento pelo empenho e dedicação do/a colaborador/a,

Proponho, nos termos da alínea dd) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição de uma lembrança aos/às colaboradores/as do Município do Fundão que se reformem após 30 (Trinta) anos de serviço.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da atribuição de uma lembrança aos colaboradores do Município do Fundão que se reformem após trinta anos de serviço)

Aprovação da adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelo Novo

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando o teor do **Protocolo de Cooperação entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelo Novo**, celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelo Novo, cuja minuta foi aprovada em sede de reunião de câmara datada de 30.08.2012;

Considerando a necessidade de se proceder a uma ADENDA ao protocolo ora em apreço, para alterar o teor das Cláusulas 4.ª e 5ª do referido protocolo,

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a adenda ao protocolo supra referido, conforme documento junto em anexo à presente proposta que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Castelo Novo)

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro Cultural e Desportivo os “Os Amigos da Barroca” e a Freguesia da Barroca

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que no âmbito da candidatura ao programa comunitário PRODER ADERES, se pretende apostar em setores estratégicos na nossa área territorial, como seja o apoio à realização do projeto de Área de Apoio à Grande Rota do Zêzere, na freguesia de Barroca, concelho do Fundão;

Considerando que, em termos legais, compete aos Municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (artigo 33.º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que o esforço de investimento entre as entidades outorgantes, e que o Município se propõe apoiar, é de manifesto interesse para o nosso concelho,

O Município do Fundão, o Centro Social Cultural e Desportivo os Amigos da Barroca e a Freguesia de Barroca, celebraram, no dia 10 de fevereiro do ano de 2012, um Protocolo tendo em vista a cooperação das entidades outorgantes no Projeto denominado Área de Apoio à Grande Rota do Zêzere, sito na freguesia da Barroca, no concelho do Fundão.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 3 do art. 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo referido, o qual segue em anexo a esta proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro Cultural e Desportivo os “Os Amigos da Barroca” e a Freguesia da Barroca)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fundação Cupertino de Miranda

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 25 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- Que a Fundação Cupertino de Miranda é uma Instituição Particular de Solidariedade Social;
- Que a Fundação Cupertino de Miranda é legítima possuidora de uma coleção de arte a qual, dada a sua importância artística e cultural, merece ser divulgada pelo público em geral e pelos jovens estudantes, em particular;
- Que o Município do Fundão dentro do seu programa de organização, promoção e difusão de atividades culturais, está interessado em exibir obras de arte de referência, nomeadamente obras de artistas surrealistas portugueses;

- Que as obras de arte que pertencem ao acervo artístico da FCM integrarão a exposição, intitulada “Coleção Fundação Cupertino de Miranda – Homenagem a Cruzeiro Seixas”, que decorrerá de 9 de novembro de 2013 a 21 de dezembro de 2013, na sala “A Moagem – Cidade do Engenho e das Artes”;

- Considerando que ambas as entidades consideram que existem aspetos de caráter social e cultural cujo desenvolvimento de forma conjunta reforçam os fins estatutários de ambas as instituições;

proponho, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de cooperação que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fundação Cupertino de Miranda)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e gestão a celebrar entre o Município do Fundão e algumas das freguesias do concelho no que respeita a ensino pré-escolar

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando o teor do Protocolo de Cooperação outorgado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, no dia 28 de julho de 1998, que determina a operacionalização do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar;

Considerando que o Despacho n.º 15563/2011, de 16 de novembro de 2011, fixou para o ano letivo 2010/2011 os mesmos valores de apoio previstos no Despacho n.º 13503/2009 de 27 de maio, sendo esta a última atualização dos mesmos;

Considerando o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, diploma que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

Considerando que as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade aos cidadãos, dispõem de uma capacidade de atuação local privilegiada;

Considerando que o executivo municipal assumiu como fundamental e prioritário o processo de descentralização administrativa;

Considerando que este processo de descentralização será definido e implementado em permanente diálogo e articulação com as Juntas de Freguesia;

Considerando que as autarquias têm aumentado e intensificado a sua intervenção no campo educativo e formativo, quer através de ações levadas a cabo em colaboração com outros parceiros educativos, quer através de ações próprias conduzidas por serviços cada vez mais apetrechados;

Considerando que as autarquias vêm desenvolvendo todo um conjunto de ações de âmbito social, cultural, desportivo e também pedagógico, podendo nalgumas situações começar a existir uma política educativa local;

Considerando que a rede escolar necessita de intervenções constantes para manter o nível de qualidade das infraestruturas e equipamentos;

Considerando que Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, no seu artigo 7º, n.º 2, alínea c) e do artigo 23º, n.º 2, alínea d);

Proponho, nos termos do disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- **Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação e Gestão a celebrar entre o Município do Fundão e algumas das freguesias do concelho no que respeita a ensino pré-escolar (Doc.nº1);**
- **Aprovar a tabela anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante (Doc.nº2), com eficácia retroativa a setembro do corrente ano, em virtude da demora na atualização dos dados por parte dos agrupamentos de escolas.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e gestão a celebrar entre o Município do Fundão e algumas das freguesias do concelho no que respeita a ensino pré-escolar)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação – programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 21 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que, de acordo com o estipulado na alínea d), no ponto 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a educação é atribuição do Município;

Considerando, ainda, que o artigo 33º, nº1, alínea hh) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determina que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar no domínio da ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Considerando, igualmente, que o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar;

Considerando que o espírito de cooperação e coadjuvação entre a Câmara e as entidades parceiras do nosso concelho, no que respeita ao fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico permite, por um lado, uma redução substancial de custos para esta edilidade e, por sua vez, uma boa aplicação do dinheiro dos contribuintes;

Considerando que cada vez mais tem de ser efetuado um esforço conjunto entre as organizações locais, para que a rede de ensino do Concelho do Fundão funcione de forma exemplar;

Proponho, em conformidade com o disposto na alínea hh), do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente Proposta, o qual será celebrado com as entidades que o Município considere convenientes no âmbito do presente processo, bem como a aprovação da despesa subjacente aos encargos previstos no âmbito do mesmo, que se estima venham a ser de 179 000,00€.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação – programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico)

Aprovação das minutas dos protocolos de cooperação a celebrar com a União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e freguesias de Enxames e Souto da Casa

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 29 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que às autarquias compete promover o desenvolvimento do nível cultural das suas comunidades;

Considerando que a educação é um fator insubstituível da democracia e desenvolvimento e tal desiderato aponta para a adoção de práticas que visem obter avanços claros e sustentados na organização e gestão dos recursos educativos;

Considerando a existência de cooperação técnica na área da educação e partilha de responsabilidades relativamente à ação social escolar;

Considerando que existe uma nova geração de políticas locais e de políticas sociais de proximidade;

Considerando que o impacto que os diversos equipamentos culturais, sociais e educativos exercem é cada vez mais significativo ao nível da integração social e da vida local;

Considerando que o conhecimento da comunidade é um aspeto fundamental no processo de organização e divulgação das estratégias culturais, sociais e escolares;

Considerando que as autarquias locais desempenham um papel primordial, quer do ponto de vista legal, quer em defesa da qualidade de vida dos seus cidadãos,

Proponho em conformidade com o disposto na alínea u), do número 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei 169/99 de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação com as Freguesias de União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Enxames e Souto da Casa que seguem em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das minutas dos protocolos de cooperação a celebrar com a União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo e freguesias de Enxames e Souto da Casa)

Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara a informação número 0454/13 datada de 28 de outubro de 2013, da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento – Área de Educação, do seguinte teor:

“A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios sócio educativos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos.

Neste sentido, e

- Considerando que os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada a alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares dos alunos, por forma a assegurar o prosseguimento da escolaridade;
- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência, para os Municípios, de competências específicas em matéria de ação social escolar, em diversos domínios, designadamente no que respeita à atribuição dos auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico, e que, nos termos do n.º 2 do Artigo 14º do referido diploma, “as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como do seu valor, serão fixadas pelo respetivo Município, não podendo ser estabelecidas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados para os ensinos preparatório direto e secundário”;
- Considerando ainda o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro;
- Considerando que **23 processos** foram entregues em data posterior ao procedimento de aprovação das listagens nominais de alunos beneficiários de auxílios económicos para a aquisição de manuais escolares, no ano letivo de 2013/2014, em Reunião de Câmara de 13/09/2013;

Cumpr-me informar que, após a análise dos processos de candidatura a auxílios económicos para aquisição de manuais escolares – ano letivo 2013/2014, e nos termos do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, estes 22 processos encontram-se devidamente instruídos, decorrendo da respetiva análise a seguinte apreciação:

- a) **12 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão A**, sendo que 6 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 6 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros I das listagens nominais em anexo);
- b) **8 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão B**, sendo que 1 processo se refere ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 7 processos ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros II das listagens nominais em anexo);

- c) **3 processos** encontram-se em condições de serem incluídos em **Escalão C**, sendo que 2 processos se referem ao Agrupamento de Escolas do Fundão e 1 processo se refere ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto (conforme quadros III das listagens nominais em anexo);

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos manuais escolares aos alunos do 1º Ciclo, ano letivo 2013/2014 no valor total de 853,10€;
- Deferir a Listagem Nominal de alunos beneficiários de auxílios económicos para aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2013/2014, incluídos no Escalão A e no Escalão B, anexa à presente informação e atribuir o correspondente apoio financeiro, nos termos acima propostos, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção por meio de Edital, nos locais de estilo;
- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção de indeferimento, nos termos do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital.

Mais se propõe, que os encarregados de educação sejam notificados, por meio de Edital, das medidas relativas à criação de uma Bolsa de Manuais Escolares, devendo os mesmos proceder à devolução dos manuais escolares dos seus educandos, em bom estado de conservação, no final do ano letivo, em consonância com o teor dos artigos 7º-A e 7º-B do Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro, aplicados ao 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos manuais escolares aos alunos do 1º Ciclo, ano letivo 2013/2014 no valor total de € 853,10.

Mais deliberou, por maioria e em minuta, encarregar os serviços no sentido de verificar se poderá ser dispensada a audiência prévia, nem que seja apenas para os casos favoráveis e, nestes termos, proceder em conformidade. (Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014)

Absteve-se o Senhor Vereador José Domingues.

Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara a informação número 0455/13 datada de 21 de outubro de 2013, da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento – Área de Educação, do seguinte teor:

“Em face do teor da deliberação tomada em Reunião de Câmara, ocorrida no dia 14 de setembro de 2012, relativo a auxílios económicos para a aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2012/2013, apresentados no âmbito da Ação Social Escolar dirigida aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deste concelho, foi concedido o período de audiência dos interessados.

Assim, em sede de audiência, foram prestadas as seguintes informações:

- No processo n.º AEGX2013/ 143, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi alterado o ano letivo do aluno, passando a constar do 4º ano;
- O processo n.º AEGX2013/253, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi retirado das listagens anexas, por se ter verificado que a aluna não efetuou a matrícula.
- O processo n.º AEGX2013/250, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, passa a constar do Quadro I, por se ter verificado que o aluno não reprovou o ano;
- O processo n.º AEGX2013/282, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, passa a constar do Quadro I, por motivo de alteração do escalão de abono de família;
- O processo n.º AEGX2013/192, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, inscrito na EB1 de Aldeia de Joanes foi transferido para uma escola fora do concelho, deixando de constar das listagens anexas;
- Os processos n.º AEGX2013/67 e AEGX2013/190, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foram transferidos para o estrangeiro, deixando de constar das listagens anexas,
- O processo n.º AEGX2013/442, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, inscrito na EB1 das Atalaias, foi transferido para a EB1 de Vale de Prazeres, mantendo o mesmo escalão;
- O processo n.º AEGX2013/308, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, inscrito na EB1 do Castelejo, foi transferido para a EB1 do Souto da Casa; mantendo o mesmo escalão;
- O processo n.º AEGX2013/361, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, inscrito na EB1 de Vale de Prazeres, foi transferido para a EB1 das Tílias, mantendo o mesmo escalão;
- O processo n.º AEGX2013/06, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi transferido da EB1 das Atalaias para a EB1 Sede de Agrupamento Gardunha e Xisto, mantendo o mesmo escalão. Por motivos de institucionalização no Abrigo São José, o nome do encarregado de educação foi alterado;
- O processo n.º AEGX2013/07, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, foi transferido da EB1 das Atalaias para a EB1 Nª Sra. da Conceição, mantendo o mesmo escalão. Por motivos de institucionalização no Abrigo São José, o nome do encarregado de educação foi alterado;
- O processo n.º AEGX2013/282, do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, passou a constar

- Os processos n.º AEF2013/11, AEF2013/66, AEF2013/43, AEF2013/81, AEF2013/83, AEF2013/113, do Agrupamento de Escolas do Fundão, passam a constar do Quadro I, da EB1 Sede de Agrupamento João Franco;
- Os processos n.º AEF2013/02, AEF2013/76, AEF2013/45, AEF2013/126, AEF2013/42, AEF2013/128, do Agrupamento de Escolas do Fundão, passam a constar do Quadro II, da EB1 Sede de Agrupamento João Franco;
- O processo n.º AEF2013/166, do Agrupamento de Escolas do Fundão, foi, por lapso, enunciado no Quadro III, da EB1 de Sta. Teresinha, em vez do Quadro I, tendo-se procedido à sua correção;
- O processo n.º AEF2013/191, do Agrupamento de Escolas do Fundão, inscrito na EB1 de Valverde, foi transferido para a EB1 Sta. Teresinha, mantendo o mesmo escalão;

Desta forma, após a audiência de interessados, informo que:

- a) **432 processos** encontram-se devidamente instruídos resultando da respetiva análise a seguinte apreciação:
- **186 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão A (conforme quadro I das listagens nominais em anexo);
 - **186 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão B (conforme quadro II das listagens nominais em anexo);
 - **39 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão C (conforme quadro III das listagens nominais em anexo);
 - **21 processos** resultam de alunos reprovados (conforme quadros IV das listagens nominais em anexo);

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos processos supra referidos no valor total 14 784,01€;
- Deferir a listagem nominal de alunos beneficiários de auxílios económicos para aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2013/2014, incluídos no Escalão A e no Escalão B, anexa à presente informação e atribuir o correspondente apoio financeiro, nos termos acima propostos, devendo os candidatos ser notificados do deferimento por meio de Edital, nos locais de estilo;
- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados do indeferimento, nos termos

do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital, face ao avultado número de requerimentos.

- Indeferir a listagem nominal dos alunos reprovados, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, nos termos do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, artigo 7º - alínea 2, com a redação dada pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, pelo Despacho 11886-A/2012, de 06 de setembro e ainda pelo Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, devendo os candidatos ser notificados do indeferimento, nos termos do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital, face ao avultado número de requerimentos.

Mais se propõe, que se mantenha a publicação em Edital das medidas relativas à criação de uma Bolsa de Manuais Escolares, devendo os encarregados de educação proceder à devolução dos manuais escolares dos seus educandos, em bom estado de conservação, no final do ano letivo, em consonância com o teor dos artigos 7º-A e 7º-B do Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro, aplicados ao 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos respetivos processos no valor total € 14 784,01.

Mais deliberou, por maioria e em minuta, encarregar os serviços no sentido de verificar se poderá ser dispensada a audiência prévia, nem que seja apenas para os casos favoráveis e, nestes termos, proceder em conformidade. (Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas)

Absteve-se o Senhor Vereador José Domingues.

Após a discussão de todos estes assuntos relativos à componente escolar, o Senhor Vereador José Domingues, por considerar que a questão do ensino e do apoio dado a todos os níveis pelos municípios, é uma questão complexa, propôs o agendamento desta questão para uma próxima reunião.

O Senhor Presidente concordou que o assunto fosse debatido na mesma linha de reflexão da questão do declínio demográfico.

Aprovação de Regulamento: “Míscaros – Festival do Cogumelo”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 25 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“CONSIDERANDO QUE:

- pela sua efemeridade e beleza ou pelo seu valor nutritivo e ambiental, os cogumelos silvestres são cada vez mais objeto de verdadeiras paixões;

- com a realização deste evento, pretende-se que o mesmo se torne uma referência no roteiro Gastronómico-Cultural a nível do Concelho do Fundão e mesmo do distrito de Castelo Branco, o que torna a visita quase obrigatória a um festival de saberes e sabores, genuínos do interior, mostrando as suas tradições e a gastronomia;

- nestes termos, atendendo à necessidade de melhor determinar e clarificar as regras de funcionamento do festival é importante aprovar o Regulamento do “Míscaros – Festival do Cogumelo”, com o objetivo de o tornar num instrumento operacional e de referência para todos os envolvidos: organização, participantes e público;

Proponho que, a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar nos termos em que está elaborado, o regulamento do “Míscaros – Festival do Cogumelo”, que será desenvolvido em conjunto com outras entidades, designadamente, a Liga dos Amigos do Alcaide e Junta de Freguesia do Alcaide, que segue em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação de Regulamento: “Míscaros – Festival do Cogumelo”)

Aprovação de Regulamento: “Mostra de Artes e Sabores da Maúncia”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 25 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- Que a Mostra de Artes e Sabores da Maúncia – Açor, é um evento Gastronómico-Cultural que nasceu no ano 2000 por iniciativa da Associação Cultural e Recreativa do Rancho “Os Pastores do Açor” com a prespetiva de dar a conhecer e valorizar a Gastronomia, Tradições e Artesanato locais, tendo esta Associação apostado na sua realização desde a primeira edição;

- Que este evento tem vindo a tornar-se numa referência no roteiro Gastronómico-Cultural a nível do Concelho do Fundão e mesmo no Distrito de Castelo Branco, o que torna a visita quase obrigatória a um festival de sons, cores, saberes e sabores, genuínos do interior e da serra da Maúncia, mostrando as suas tradições, o artesanato, a gastronomia e as suas danças e os cantares;

- Que com o decorrer dos anos a “Mostra de Artes e Sabores da Maúncia” foi crescendo em dimensão e diversidade, envolvendo cada vez mais participantes e público, aumentando a sua complexidade e o trabalho na sua organização;

- Que nestes termos, fruto da experiência adquirida em anos anteriores e da necessidade de melhor determinar e clarificar as regras de funcionamento da “Mostra de Artes e Sabores da

Maúnça”, com o objetivo de o tornar num instrumento operacional e de referência para todos os envolvidos: organização, participantes e público;

Proponho que, a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar nos termos em que está elaborado, o regulamento de Participação, Funcionamento das Tasquinhas espaços de venda de Artesanato e Produtos Locais, que será desenvolvido em conjunto com outra entidade, designadamente, a Associação Recreativa e Cultural do Rancho “Os Pastores do Açor”, que segue em anexo, à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação de Regulamento: “Mostra de Artes e Sabores da Maúnça”)

Aprovação de Regulamento: “Magusto da Fatela 2013”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 29 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Fatela realizará nos próximos dias 1, 2 e 3 novembro de 2013, a 3.ª Edição do “Magusto da Fatela”;

Considerando que o “Magusto Fatela” é uma iniciativa onde decorrem um conjunto de atividades, culturais, desportivas e recreativas, com tasquinhas e animação de rua, que se destinam a animar a freguesia da Fatela, dinamizando a aldeia e divulgando os produtos de excelência;

Considerando que o “Magusto Fatela” é um evento onde se apela à participação e à envolvimento de toda a comunidade local, tendo como finalidade demonstrar os usos e costumes das nossas gentes, apresentando os nossos produtos tradicionais e gastronómicos;

Considerando que este evento é de manifesto interesse para a freguesia da Fatela e para o concelho do Fundão;

Proponho que, a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar nos termos em que está elaborado, o regulamento do “Magusto da Fatela 2013”, que será desenvolvido em conjunto com outras entidades, designadamente, a Junta de Freguesia da Fatela, que segue em anexo, à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação de Regulamento: “Magusto da Fatela 2013”)

Aprovação de Regulamento: “Participação no Concurso de Presépios 2013”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 28 de outubro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando:

- que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra;
- a importância em manter viva uma tradição cultural secular enraizada no espírito natalício do nosso concelho Fundão;
- que a referida iniciativa tem tido bastante receptividade por parte de toda a população do nosso concelho;
- o interesse da população em continuar a participar na iniciativa;

Proponho que, a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar nos termos em que está elaborado, o Regulamento de Participação no Concurso de Presépios 2013 e que segue em anexo à proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação de Regulamento: “Participação no Concurso de Presépios 2013”)

11.ª Alteração Orçamental e 11.ª às GOP

Foi presente à Câmara uma informação datada de 22 de outubro de 2013, da Área Financeira, do seguinte teor:

“Para adequação de rubricas orçamentais e das Grandes Opções do Plano de 2013 e para fazer face às necessidades orçamentais nomeadamente para liquidação de vencimentos, segue em anexo a proposta, resumindo-se nas seguintes alterações:

- A nível orçamental:

- Despesas com o pessoal/Abonos variáveis ou eventuais – Horas extraordinárias;
- Aquisição de bens e serviços/Aquisição de bens – Outros bens;
- Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços – Conservação de bens;
- Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços – Locação de outros bens;
- Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços – Transportes;
- Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços – Outros serviços;
- Transferências correntes/Sociedades e quase sociedades não financeiras – Empresas públicas municipais e intermunicipais;

- A nível de GOP:

- Equipamento Social e Desenvolvimento /Desporto – Beneficiação e Construção de Equipamentos Desportivos;
- Ambiente e Qualidade de Vida/Rede Viária e Sinalização – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares EF;
- Inovação Investimento e Emprego/PROVERE-Buy Nature – Plano de Animação;
- Inovação Investimento e Emprego/PROVERE ALDEIAS HISTÓRICAS – Plano de Animação;
- Inovação Investimento e Emprego/ Promoção do Investimento e Qualidade – Transferências para empresas municipais;
- Inovação Investimento e Emprego/ Candidatura PRODERE – Transferência para Instituições
- Inovação Investimento e Emprego/Promoção Cultural e Turística – Promoção Cultural;
- Inovação Investimento e Emprego/ POLIS XXI – Dinamização e Atividades para a Regeneração Urbana no Concelho do Fundão;
- Inovação Investimento e Emprego/ Rede de Competências das Cidades – Plano e Ações de Marketing, Promoção e Comunicação;
- Inovação Investimento e Emprego/ Transportes e Equipamentos – Aquisição e Reparação de Maquinaria e Equipamento;
- Inovação Investimento e Emprego/ Transportes e Equipamentos – Aquisição e Reparação de Equipamento de Transporte;
- Inovação Investimento e Emprego/ Eficiência Energética – Painéis Fotovoltaicos;

Propõe-se a ratificação de próxima reunião de câmara nos termos da alínea d) do n.º1 do art.º 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 3 do art.º 35º da lei referida (em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar a decisão do Senhor Presidente de aprovação da 11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. (11.ª Alteração Orçamental e 11.ª às GOP)

4 – BALANCETE DO DIA 29 DE OUTUBRO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 29 de outubro do corrente ano, que acusava os seguintes saldos:

Total das Disponibilidades -----	4.513.199,77 €
Total do Movimento da Tesouraria -----	4.718.978,05 €
Operações Orçamentais -----	3.811.800,72 €

5– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Luís António de Oliveira Godinho – construção de muro de vedação e serventia carral

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de um muro de vedação e serventia carral, no Sítio da Borracheira, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís António de Oliveira Godinho – construção de muro de vedação e serventia carral)

Luís Gonçalves Venâncio Afonso – construção de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma habitação unifamiliar, no Sítio do Vale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Gonçalves Venâncio Afonso – construção de habitação unifamiliar)

Nuno Filipe Antunes Melo – construção de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma habitação unifamiliar, no Sítio do Vale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Nuno Filipe Antunes Melo – construção de habitação unifamiliar)

Vera Lúcia Santos Cruz Silva – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edifício em estado de ruína, a Rua do Morgado ou Bica – 3, freguesia de Alcongosta.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifique a reclamante e VIA EDITAL – os eventuais proprietários, da decisão desta Câmara nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vera Lúcia Santos Cruz Silva – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Fernando Esteves Alves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Rua Sra. da Oliveira de Baixo – 15, freguesia de Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1- Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietário e reclamante), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fernando Esteves Alves – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente_____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças em Regime de Substituição_____